



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 3.935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia, interinamente, agente público no âmbito do Poder Executivo, em razão da concessão de licença-maternidade à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Luzia dispõe que será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, bem como que a Lei nº 2.977, de 03 de setembro de 2009, autoriza a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, em consonância com a Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que “Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991”;

CONSIDERANDO o afastamento temporário das atividades da Secretária Municipal de Cultura e Turismo em razão da concessão de licença-maternidade, bem como a imperiosa necessidade de designar, interinamente, um responsável pela referida Pasta; e

CONSIDERANDO que não há que se falar em acumulação remunerada de dois cargos públicos, haja vista que os Secretários Municipais que, eventualmente, ocuparem a titularidade de duas Pastas, continuarão com o subsídio correspondente a uma Secretaria, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e art. 59 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Sérgio Ferreira Costa, matrícula nº 34.772, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 35 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* observará o determinado na legislação vigente, principalmente, o disposto no inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e no art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados desde o dia 21 de dezembro de 2021.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO AUGUSTO
XAVIER
FERREIRA:03313683665

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER
FERREIRA:03313683665
Dados: 2021.12.22 14:53:16 -03'00'

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

